

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 3.218

Dispõe sobre autorização para aquisição de área rural destinada à construção de reservatório de água pela Autarquia SAAE e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com aquisição de área rural, localizada no Loteamento Lagoa Seca, neste Município, medindo 3.150,00 m² (três mil e cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Chen Mu Hsein, CPF 104.369.788.81, descrita conforme o seguinte polígono: Partindo do V-01 PP (um), junto a estrada Américo Lobo, em divisas com a estrada Américo Lobo, e Christiano Ferreira de Paula e Outra, cujas coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.551.555 m e Longitude: 493.825 m (DATUM WGS 84), onde iniciam-se as descrições: Do V-01 PP (um), segue com rumo de 347° 56' 09''(NO) (trezentos e quarenta e sete graus e cinquenta e seis minutos e nove segundos, noroeste), e à extensão de 5,96 m (cinco metros e noventa e seis centímetros), onde se encontra o V-02 (dois), que faz divisas com estrada Américo Lobo. Do V-02 (dois), deste deflete a direita e segue com o rumo de 45° 00' 00''(NE), (quarenta e cinco graus, nordeste), e à extensão de 45,25 m (quarenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), que faz divisas com Marco Aurélio Lage, onde encontra-se o V-03 (três). Do V-03 (três), deste deflete a esquerda e segue com o rumo de 36° 31' 44''(NE), (trinta e seis graus e trinta e um minutos e quarenta e quatro segundos, nordeste), e à extensão de 168,00 m (cento e sessenta e oito metros), que faz divisas com Marco Aurélio Lage, onde encontra-se o V-04 (quatro). Do V-04 (quatro), deste deflete a direita e segue com o rumo de 98° 41' 54''(SE), (noventa e oito graus e quarenta e um minutos e cinquenta e quatro segundos, sudeste), e à extensão de 113,08 m (cento e treze metros e oito centímetros), que faz divisas com a Construtora e Incorporadora Ribeiro (loteamento Lagoa Seca – quadra I), onde encontra-se o V-05 (cinco). Do V-05 (cinco), deste deflete a direita e segue com o rumo de 141° 05' 44''(SE), (cento e quarenta e um graus e cinco minutos e quarenta e quatro segundos, sudeste), e à extensão de 76,08 m (setenta e seis metros e oito centímetros), que faz divisas com a Construtora e Incorporadora Ribeiro (loteamento Lagoa Seca – quadra K), onde encontra-se o V-06 (seis). Do V-06 (seis), deste deflete a direita e segue com o rumo de 256° 25' 27''(SO), (duzentos e cinquenta e seis graus e vinte e cinco minutos e vinte e sete segundos, sudoeste), e à extensão de 5,53 m (cinco metros e cinquenta e três centímetros), que faz divisas com a Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-07 (sete). Do V-07 (sete), deste deflete a direita e segue com o rumo de 321° 05' 44''(NO), (trezentos e vinte e um graus e cinco minutos e quarenta e quatro segundos, noroeste), e à extensão de 71,77 m (setenta e um metros e setenta e sete centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-08 (oito). Do V-08 (oito), deste deflete a esquerda e segue com o rumo de 278° 41' 54''(NO), (duzentos e setenta e oito graus e quarenta e um minutos e cinquenta e quatro segundos, noroeste), e à extensão de 61,14 m (sessenta e um metros e quatorze centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-09 (nove). Do V-09 (nove), deste deflete a esquerda e segue com o rumo de 188° 41' 54''(SO), (cento e oitenta e oito graus e quarenta e um minutos e cinquenta e quatro segundos, sudoeste), e à extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-10 (dez). Do V-10 (dez), deste deflete a direita e segue com o rumo de 278° 41' 54''(NO), (duzentos e setenta e oito graus e quarenta e um minutos e cinquenta e quatro segundos, noroeste), e à extensão de 50,00 m (cinquenta metros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-11 (onze). Do V-11 (onze), deste deflete a direita e segue com o rumo de 08° 41' 54''(NE), (oito graus e quarenta e um minutos e cinquenta e quatro segundos, nordeste), e à extensão de 19,29 m (dezenove metros e vinte e nove centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-12 (doze). Do V-12 (doze),

Continua folha 02

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 3.218

Folha 02

deste deflete a esquerda e segue com o rumo de 216° 31’ 44”(SO), (duzentos e dezesseis graus e trinta e um minutos e quarenta e quatro segundos, sudoeste), e à extensão de 158,90 m (cento e cinquenta e oito metros e noventa centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-13 (treze). Do V-13 (treze), deste deflete a direita e segue com o rumo de 225° 00’ 00”(SO), (duzentos e vinte e cinco graus, sudoeste), e à extensão de 48,86 m (quarenta e oito metros e oitenta e seis centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o marco V-01 PP (um), junto a estrada Américo Lobo, onde iniciou e finda suas demarcações. Segue anexo parte integrante, planta do imóvel e anotação de responsabilidade técnica.

Art. 2º A área objeto de aquisição, devidamente descrita no Artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de reservatório de água pela Autarquia SAAE, com capacidade para três milhões de litros no ponto alto do Loteamento Lagoa Seca, visando o atendimento à população local.

Art. 3º Considerar-se-á o valor de R\$ 176.601,60 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos) para fechamento do referido negócio imobiliário, conforme Laudo de Avaliação confeccionado por Comissão instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal através da Portaria nº. 1.901, de 01/07/2011, o qual constitui parte integrante desta Lei na forma de “Anexo”, em conjunto com o respectivo Projeto Topográfico.

Parágrafo Único – O pagamento do valor atribuído ao negócio imobiliário em comento será efetuado em uma única parcela ao proprietário do imóvel pela Autarquia SAAE no ato da lavratura de escritura pública, devendo o referido Órgão proceder com as providências cabíveis junto ao Serviço Registral de Imóveis quanto a criação de matrícula necessária à escrituração da área adquirida, bem como junto a Gerência de Cadastro e Tributação Imobiliária do Município no que concerne ao seu devido cadastramento.

Art. 4º As despesas decorrentes do negócio imobiliário em epígrafe, incluindo as relativas à escrituração da área descrita no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária já consignada na rubrica nº. 17.512.028.1.0042.4.4.90.61.002, podendo ser aberto crédito suplementar se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de novembro de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Adauto Lúcio Cardoso
Diretor Presidente do SAAE

Projeto de Lei nº. 2760/2015
JSBN/ALS/als